SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

INDICAÇÃO N° /2023

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a concessão de isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às viúvas/os pensionistas de Policial Civil, de Policial Militar, de Policial da Polícia Científica, Policial da Polícia Penal e da Guarda Civil Municipal, mortos em serviço e residentes na Cidade de Praia Grande."

Art. 1º - Fica concedida isenção parcial no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido, incidente sobre imóveis cuja moradia seja de viúva/o ou companheira/o de Policial Civil, de Policial Militar, de Policial da Polícia Científica, de Policial da Polícia Penal e da Guarda Civil Municipal, mortos em serviço e residentes na cidade de Praia Grande, nas condições estabelecidas nesta lei.

§1º - A isenção parcial de que trata o caput deste artigo incidirá exclusivamente sobre um único imóvel, localizado no Município de Praia Grande, de propriedade do beneficiário ou do de cujus.

§2º - A isenção parcial de que trata o caput indicará sobre o imóvel de moradia do beneficiário, na hipótese do de cujus ser proprietário de mais de um imóvel no Município de Praia Grande.

§3º - Para obtenção da isenção de que trata esta lei, o beneficiário dela deverá declarar quais e quantos imóveis ele possui, juntando ao pedido os dados cadastrais sobre esses imóveis, assim como a comprovação de sua situação viúva/o pensionista, nos termos da regulamentação desta lei.

§4º - O beneficiário será responsável pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o direito de isenção de que trata a presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa promover um auxílio às forças de segurança de pública da cidade de Praia Grande, uma vez que estes honrados sujeitos arriscam suas vidas cotidianamente em prol da sociedade, mostra-se razoável a concessão desta benesse aos mesmos.

Faz-se necessário perceber a influência do risco profissional de ser um servidor da Segurança Pública, uma vez que este encontra-se permanentemente em estado de perigo, pois mesmo que não se encontre em horário de serviço, de alguma forma em virtude de sua opção profissional e de vida, inerentemente corre risco de alguma ação ter o resultado morte.

Não bastando a vitimização das forças de segurança pública com resultado morte, os rendimentos percebidos são deduzidos, trazendo para a família além da melancolia profunda da perda de seu ente querido que lutava em prol de uma sociedade, traz também a preocupação financeira.

Com isto, buscamos trazer algum tanto de assistência ao familiar destes honrosos profissionais da Segurança pública.

Diante da justificativa, solicito aos nobres pares a aprovação da relevante matéria.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de maio de 2023

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
RETB4N45 ZEKG7DY4 XGTSXBS5 6IJGBJFU

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.